

Informações para os Titulares de Unidades de Participação

CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede social: 5, rue Jean Monnet,
L-2180 Luxemburgo
R.C.S. Luxemburgo B 72. 925

(a«**Sociedade Gestora**»)

a atuar em nome próprio e em nome de

CS Investment Funds 14

Fonds commun de placement

R.C.S. Luxemburgo K673
(o «**Fundo**»)

I. Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração da Sociedade Gestora (o «**Conselho de Administração**») decidiu fazer ligeiras alterações ao Capítulo 5, «Investimento no CS Investment Funds 14», do prospeto da Sociedade (o «**Prospeto**») e sobretudo à secção vi. «Medidas para Combater Situações de Branqueamento de Capitais» para garantir que serão aplicadas medidas reforçadas de “due diligence” de clientes aos intermediários que atuem em nome dos investidores, se exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis.

II. Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 6, «Restrições ao Investimento», do Prospeto e, sobretudo, a definição de um «Fundo Alvo», para esclarecer que os subfundos do Fundo podem investir em outros subfundos do Fundo, como já estabelecido na secção «Investimentos Cruzados entre Subfundos do Fundo» do Capítulo 4, «Política de Investimento», do Prospeto.

III. Vimos ainda informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 7, «Fatores de Risco», do Prospeto para atualizar os fatores de risco de modo a incluir uma formulação geral de divulgação de riscos para cobrir os riscos geopolíticos.

IV. Vimos ainda informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 9, «Despesas e Taxas», do Prospeto e, sobretudo, o ponto «ii. Despesas» para alterar os pontos b) e i) da lista de despesas que o Fundo suportará do seguinte modo:

Redação anterior	Nova redação
b) Todos os custos de compra e venda de títulos e outros ativos, incluindo, nomeadamente, a corretagem normal, as despesas de manutenção de contas de compensação, as comissões cobradas pelas plataformas de compensação e os encargos bancários;	b) Todos os custos de compra e venda de títulos e outros ativos, incluindo, nomeadamente, a corretagem normal, as despesas de manutenção de contas de compensação, as comissões cobradas pelas plataformas de compensação, e os encargos bancários e os custos relativos ao sistema de liquidação em contínuo (Continuous Linked Settlement – CLS) ;
i) As despesas, incluindo as relativas a aconselhamento jurídico, que podem ser incorridas pela Sociedade Gestora ou pelo Banco Depositário através de medidas tomadas em nome dos Titulares de Unidades de Participação;	i) As despesas, incluindo as relativas a aconselhamento jurídico e fiscal , que podem ser incorridas pela Sociedade Gestora, pelo Gestor de Investimento ou pelo Banco Depositário através de medidas tomadas em nome dos Titulares de Unidades de Participação

	<p><u>(por exemplo, despesas legais ou de outra ordem associadas a transações em nome do Subfundo), bem como taxas de licença a pagar a licenciados de determinadas marcas comerciais, marcas de serviço ou índices;</u></p>
--	--

V. Vimos ainda informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 9 do Prospeto, «Despesas e Taxas», e sobretudo o ponto «ii. Despesas» para esclarecer que quaisquer custos e despesas incorridos em relação à realização de ativos ou outros no contexto da liquidação de um subfundo serão suportados pelo respetivo subfundo em liquidação.

VI. Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 12, «Período de Vigência, Liquidação e Fusão», do Prospeto para incluir um parágrafo adicional intitulado «Dissolução de um Subfundo — Transações de Cobertura Cambial», que especifica as condições em que as transações cambiais podem ser utilizadas no contexto da dissolução de um subfundo.

VII. Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do **Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration CHF Bond Fund** de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 22, «Subfundos», para esclarecer a abordagem adotada até à data e, por conseguinte, especificar que os títulos listados numa bolsa de valores ou negociados regularmente numa bolsa de valores serão valorizados como uma exceção ao preço de oferta em vez do último preço disponível negociado, conforme previsto no Capítulo 8, «Valor líquido de ativos», alínea a), do Prospeto. No entanto, caso um preço de um título não esteja disponível para um determinado dia de negociação, aplicar-se-ão as regras estabelecidas no capítulo 8, «Valor líquido de ativos», alínea a).

Os Titulares de Unidades de Participação que não concordarem com a alteração indicada nos pontos **IV.**, **VI.** e **VII.** acima, podem resgatar as suas unidades sem encargos até 30 de novembro de 2022 às 15:00h CEST.

Os Titulares de Unidades de Participação devem ter em conta que, assim que as alterações supra entrarem em vigor, o novo Prospeto, o Documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (KIID), os últimos relatórios anuais e semestrais, bem como os Regulamentos de Gestão, poderão ser obtidos na sede social da Sociedade Gestora de acordo com as disposições do Prospeto.

Estes documentos também estão disponíveis em www.credit-suisse.com.

Luxemburgo, 31 de outubro de 2022

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora, em nome do Fundo